

## ATOS DO CORREGEDOR

**Categoria:** Atos

**Data de disponibilização:** Quinta, 19 de Dezembro de 2024

**Número da edição:** 7214

**Republicações:** [Clique aqui para ver detalhes](#)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

## ATO Nº 04/2024

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR WILLIAN SILVA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO** que a Lei Estadual nº 6.670, de 16 de maio de 2001, criou o Fundo de Apoio ao Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado do Espírito Santo – FARPEN, com a finalidade de atender as determinações do art. 8º da Lei Federal nº 10.169, de 20 de dezembro de 2.000;

**CONSIDERANDO** que o art. 5º da Lei nº 6.670, de 16 maio de 2001, instituiu a contribuição de custeio dos atos gratuitos praticados pelos registradores civis das pessoas naturais;

**CONSIDERANDO** que o art. 6º, § 2º, da Lei nº 6.670/2001 determina que a taxa de compensação será reajustada pela variação do VRTE;

**CONSIDERANDO** que a Lei Estadual nº 8.620/2007 modificou o inciso II do artigo 5º da Lei nº 6.670/2001, inserindo a alínea "d", que estabelece para intimação e notificação, recebidas por meio eletrônico ou magnético, a metade do valor cobrado pelo Registro Sem Valor Declarado;

**CONSIDERANDO** que o artigo 1º do decreto nº 5903-R, datado de 16 de dezembro de 2024, disponibilizado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo de 17 de dezembro de 2024, dispõe que o **Valor de Referência do Tesouro Estadual - VRTE, a vigorar no exercício de 2025, é de R\$ 4,7175** (quatro reais e sete mil cento e setenta e cinco décimos de milésimos).

**R E S O L V E:**

1º – Publicar a tabela de valores da contribuição ao custeio dos atos gratuitos praticados pelos registradores civis das pessoas naturais do Estado do Espírito Santo a vigorar no exercício de **2025**.

**I – NOS ATOS LANÇADOS NOS TABELIONATOS DE NOTAS E PROTESTOS:**

Item	Tipo de Ato	Valor
a)	Escritura com Valor Declarado	R\$ 60,47
b)	Escritura sem Valor Declarado	R\$ 20,37
c)	Procurações	R\$ 8,15
d)	Protestos	R\$ 8,15

**II – NOS ATOS LANÇADOS EM LIVROS DE REGISTROS PÚBLICOS:**

Item	Tipo de Ato	Valor
a)	Registro com Valor Declarado	R\$40,82
b)	Registro sem Valor Declarado	R\$16,27
c)	Averbações	R\$12,25
d)	Para intimação e notificação, recebidas por meio eletrônico ou magnético, incluídas as averbações à margem do registro e a certidão lançada nos documentos: metade do valor cobrado na alínea "b" deste inciso.	

2º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do dia **1º de janeiro de 2025**.

3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Vitória-ES, 17 de dezembro de 2024.

**DESEMBARGADOR WILLIAN SILVA**  
**Corregedor-Geral da Justiça**

O e-diário (Diário da Justiça Eletrônico) é o instrumento oficial de publicação de atos judiciais, administrativos e de comunicações em geral, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, nos termos da Resolução nº 034/2013.

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO  
Rua Desembargador Homero Mafra, 60  
Enseada do Suá - ES - CEP 29050-906

©Tribunal de Justiça ES. Todos os direitos reservados.